

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 13, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Institui o Programa “JUNHO VIOLETA” no âmbito do Município de Cláudio/MG.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei n.º 13, de 12 de março de 2021, com o seguinte texto:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cláudio, o Programa “Junho Violeta”, a ser referenciado, anualmente, no mês de junho, visando auxiliar na prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa.

Parágrafo único. Fica incluído o Programa “Junho Violeta” no calendário oficial anual de eventos do Município de Cláudio, no mês de junho.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida à iluminação na cor violeta com aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de junho.

Art. 3º No mês do Programa “Junho Violeta”, poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover debates sobre a importância da prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa;

II – contribuir para a redução dos casos de violência;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção; e

V – utilização do laço de fita cor violeta.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 5 de abril de 2021.

MAURILO DO SINDICATO
Presidente “suplente”

SARGENTO MOISÉS
Relator

EVANDRO DA AMBULÂNCIA
Revisor